



SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026
MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, n.º 800, bairro Bela Vista, cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG – sob o n.º 926827, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.983/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Data da sessão: 27/08/2026

Horário: 08:00 (Horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é por meio do telefone/WhatsApp: (31) 3191-0707 – contato@licitardigital.com.br).

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do SAAE Viçosa/MG, no endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/>, e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa/MG. **Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE Viçosa/MG, o Sr. Leandro Valente Lopes, e pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º SAAE n.º 046/2026, de 5 de agosto de 2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de informática, sendo eles: filtros de linha, *switch*, *Solid State Drives* (SSDs), *notebook*, fones de ouvido e memórias RAM, para atender às necessidades das Diretorias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em (<https://ammlicita.org.br/>).

2.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens cujo valor total seja **igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o **item 2.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os subitens 2.9.4 e 2.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos **subitens 2.9.4 e 2.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o **item 2.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **subitens 8.1.1 e 8.13.2** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 e 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e fabricante (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 5.8. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa 'aberto e fechado'.

6.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I - Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.983/23.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **art. 105, Parágrafo Único do Decreto Municipal 5.983/2023**.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.11. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.983/23.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.13.1**.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.4. a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

9.5. b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. Os prazos dos **itens 9.1 e 9.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.983/23.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

13.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa/MG, 12 de agosto de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SAAE-VIÇOSA TR 056 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência consiste na aquisição de equipamentos de informática, sendo eles: filtros de linha, switch, Solid State Drives (SSDs), notebook, fones de ouvido e memórias RAM, para atender às necessidades das Diretorias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE LINHA Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) tomadas no padrão brasileiro; Cabo: Comprimento mínimo de 1 metro; Elétrica: 110V (ou bivolt automático), frequência 50/60Hz, corrente máxima de 10ª; Proteção: Proteção contra sobrecarga e surtos de tensão. Possuir chave liga/desliga com indicador luminoso. Certificação: Certificação compulsória do INMETRO (NBR 14136). Referência de Mercado: iClamper Energia 5, Intelbras EPE 205 ou equivalente.	Unidade	10	R\$ 86,08	R\$ 860,80
02	SWITCH Gerenciável camada 2 (L2); Entradas: Mínimo de 48 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45, autosensing; Entradas: Mínimo de 4 portas SFP 1 Gbps; Capacidade de comutação: Mínimo de 96 Gbps; Gerenciamento: via interface Web (HTTPS); Suporte a VLAN conforme padrão IEEE 802.1Q; Suporte a agregação de links (LACP - IEEE 802.3ad); Suporte a Spanning Tree (STP) e Rapid Spanning Tree (RSTP); Suporte a QoS;	Unidade	01	R\$ 3.331,74	R\$ 3.331,74

	Suporte a gerenciamento via SNMP (v2c ou superior); Montagem: Rack padrão 19", altura máxima de 1U; Alimentação: Fonte bivolt automática (100-240V); Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência de Mercado: Intelbras SG 5204 MR L2+ e TP-Link TL-SG2452 (T1600G-52S) ou equivalente.				
03	SSD (SOLID STATE DRIVE) Capacidade: Mínimo de 240 GB; Formato: 2,5 polegadas; Interface: SATA III (6 Gbps); Leitura: Mínimo de 500 MB/s; Gravação: Mínimo de 445 MB/s. Referência de Mercado: Kingston A400 (Série SA400S37), Crucial BX500 ou equivalente	Unidade	20	R\$ 488,67	R\$ 9.773,40
04	NOTEBOOK Processador: Mínimo Core i5 ou Ryzen 5; Frequência turbo de 4.0 GHz ou superior; Núcleos físicos: mínimo de 4; Threads: mínimo de 8; Pontuação mínima de 8.500 pontos no benchmark <i>PassMark CPU Mark</i>; Memória: Mínimo de 8 GB (DDR4) expansível; Armazenamento: Mínimo de 256 GB SSD; Tela: Mínimo de 14" Full HD (1920x1080) ou superior; Webcam 720p ou superior; Sistema Operacional: Livre escolha do fabricante, pré-instalado de fábrica; Conectividade: 01 porta HDMI; Mínimo de 02 portas USB; Wi-Fi e Bluetooth; Teclado: Padrão ABNT2;	Unidade	01	R\$ 3.390,61	R\$ 3.390,61

	Segurança e Construção: Módulo de plataforma confiável (TPM 2.0 integrado ao processador/placa-mãe); Energia: Fonte de alimentação Bivolt automática (100-240V); Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência de Mercado: Asus Vivobook Go 15 E1504fa ou equivalente.				
05	FONE DE OUVIDO Modelo intra-auricular (com ponteiros de silicone) ou auricular, com microfone integrado. Conector: Conector Tipo P2 (3,5 mm), padrão analógico universal para áudio e microfone em um único conector. Compatibilidade: Compatível com notebooks, smartphones e computadores; Microfone: Integrado ao cabo com botão para atender/desligar chamadas; Cabo: Mínimo de 1 metro; Referência de Mercado: Philips Taue101Bk/00 ou equivalente.	Unidade	05	R\$ 66,12	R\$ 330,60
06	MEMÓRIA RAM Capacidade: 8GB Tecnologia: DDR4; Frequência: Mínimo 2400 MHz; Formato: UDIMM / DIMM não-ECC de 288 pinos (para computadores desktop / mesa); Tensão: 1.2V; Latência CAS (CL): Máxima de CL17 (para operação em 2400 MHz) ou compatível com os padrões JEDEC para frequências superiores; Referência de Mercado: Kingston ValueRAM KVR24N17S8/8 ou equivalente.	Unidade	08	R\$ 457,22	R\$ 3.657,76

Obs.: A empresa melhor classificada após a fase de lances deverá apresentar documentação contendo a ficha técnica do produto ofertado com o descritivo das características dos itens, afim de comprovação de atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.



1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5983 /2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de produtos de informática, incluindo hardware para computadores e servidores, além de periféricos, é essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas do SAAE. Atualmente, enfrenta-se a falta de equipamentos de reposição, o que compromete a capacidade de resposta em situações de falha ou obsolescência de equipamentos já em uso. Essa carência impacta diretamente na eficiência dos serviços prestados à população, pois dificulta a substituição imediata de componentes críticos e periféricos danificados ou com desempenho insuficiente.

2.2. Ressalta-se que a presente contratação visa suprir, dentre outros, itens cujos lotes/itens restaram fracassados ou desertos no certame anterior (Processo Licitatório 18/2026), cenário que agravou a carência de insumos de TI no órgão e elevou a criticidade da substituição dos equipamentos.

2.3. Diversos setores do SAAE dependem de equipamentos de informática para realizar suas atividades diárias, como o gerenciamento de sistemas de abastecimento, controle de contratos, monitoramento de redes e atendimento ao público. A ausência de peças de reposição e periféricos adequados pode levar à interrupção dos serviços essenciais.

2.4. Parte da estrutura tecnológica encontra-se obsoleta, o que resulta em desempenho insuficiente para atender às demandas atuais, além de dificuldades de compatibilidade com softwares mais recentes. A aquisição de equipamentos de hardware moderno permitirá maior eficiência e segurança nas operações.

2.5. Servidores e desktops são cruciais para o funcionamento dos sistemas administrativos, financeiros e operacionais. A atualização e reposição desses itens asseguram a estabilidade e a escalabilidade necessárias ao crescimento das operações do SAAE.

2.6. Equipamentos ultrapassados ou danificados representam um risco significativo para a segurança de dados e a integridade das operações. A substituição por itens novos e de qualidade garantirá maior confiabilidade e redução de falhas.

2.7. O cumprimento de padrões tecnológicos e de segurança da informação exige a modernização constante da infraestrutura de TI. A aquisição é, portanto, também uma medida preventiva e estratégica.

2.8. A expansão dos serviços prestados pelo SAAE, associada ao aumento do número de usuários, exige uma infraestrutura tecnológica mais robusta e equipamentos suficientes para atender as novas demandas. Portanto, a aquisição de hardware e periféricos de informática é uma medida imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE, bem como para promover a modernização tecnológica da instituição, acompanhando as necessidades crescentes e assegurando a satisfação dos cidadãos atendidos.

2.9. Demais fundamentações da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, de natureza padronizada, amplamente disponíveis no mercado, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou provenientes de mostruário, devendo estar em linha de produção ou comercialização ativa pelo fabricante.

4.3. Os equipamentos e materiais deverão apresentar compatibilidade técnica com o ambiente tecnológico existente no SAAE, especialmente quanto a interfaces, padrões de conexão, tensões elétricas e protocolos de comunicação, de forma a garantir sua plena integração e funcionamento.

4.4. Todos os itens deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo, quando couber:

4.4.1. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

4.4.2. Homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.4.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.4.4. Demais normas técnicas aplicáveis ao tipo de equipamento.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, sem indícios de violação, contendo identificação do fabricante, modelo e demais informações necessárias à rastreabilidade.

4.6. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos possuam suporte ativo do fabricante, não sendo admitidos produtos fora de linha ou descontinuados.

4.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus para a Administração:

4.7.1. Substituição de produtos defeituosos por outros novos, de mesmas características ou superiores;

4.7.2. Correção de falhas de funcionamento decorrentes de defeitos de fabricação;

4.7.3. Suporte técnico necessário à adequada utilização dos equipamentos, quando aplicável.

4.8. Os equipamentos que possuírem firmware ou software embarcado deverão ser entregues com versões atualizadas e livres de vulnerabilidades conhecidas, assegurando padrões mínimos de segurança da informação.

4.9. Não será admitida a substituição dos produtos ofertados por outros de qualidade inferior ou com desempenho inferior ao especificado, devendo qualquer equivalência técnica ser devidamente comprovada por documentação do fabricante.



4.10. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

4.11. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do SAAE Viçosa, garantindo a qualidade, a eficiência e a conformidade dos bens fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O local de entrega dos objetos será na sede administrativa do SAAE, localizada na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista, Viçosa-MG, nos horários de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:00.

5.4. O prazo de garantia observará, como regra geral, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). Todavia, caso a descrição técnica do item estabelecer expressamente prazo de garantia específico superior ao mínimo legal, prevalecerá o prazo consignado na respectiva especificação. Ainda, caso o fabricante ofereça garantia contratual superior tanto ao prazo previsto no CDC quanto ao mínimo exigido na descrição do item, prevalecerá o mais vantajoso.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. A substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto aos ônus financeiros decorrentes.

5.7. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail: ti@saaevicosa.mg.gov.br).



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Fiscalização técnica:

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a autarquia.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3. Fiscalização administrativa:

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.4. Gestor do contrato:

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.4. entregar objeto em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.5. não substituir, no prazo estipulado, os bens recusados pela Administração;
- 8.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

- 8.2.1. Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração;

8.2.2. Multa moratória, em caso de atraso injustificado na entrega dos bens, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;

8.2.3. Multa compensatória, nos seguintes casos:

- a) até 10% (dez por cento) do valor do item, em caso de inexecução parcial;
- b) até 15% (quinze por cento) do valor do item, em caso de inexecução total;
- c) até 20% (vinte por cento) do valor do item, em caso de fornecimento em desacordo com as especificações, quando não houver substituição no prazo estabelecido;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas infrações de maior gravidade, especialmente aquelas que comprometam a execução contratual;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente, quando caracterizada conduta grave, fraude ou prática de atos ilícitos.

8.3. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da sua notificação.

8.6. O valor das multas poderá ser:

- 8.6.1. descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 8.6.2. cobrado administrativamente; ou
- 8.6.3. cobrado judicialmente, quando necessário.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.7.2. os danos causados à Administração;
- 8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.7.4. a conduta do contratado durante a execução do contrato;
- 8.7.5. a eventual reincidência.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação



das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.13. A autarquia poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.19. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo os seguintes elementos:

10.2.1. Descrição detalhada dos itens e preços unitários.



10.2.2. Os preços unitários propostos deverão englobar todos os custos diretos e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.

10.2.3. A proposta deverá ser apresentada oferecendo cotação em moeda corrente nacional.

10.2.4. Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.

10.2.5. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências da habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Habilitação jurídica:

10.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.2. Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

10.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.5.4. Sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa dre/me n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

10.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal Do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.

10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.7. Prova de regularidade com a fazenda estadual/distrital e municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.8. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial/extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

10.9. Considerando a natureza do objeto, classificado como fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e reduzido valor, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A qualificação econômico-financeira dos licitantes será comprovada exclusivamente por meio da certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade.

10.10. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os acórdãos 1214/2013-tcu-plenário, 2763/2016-tcu-plenário e 1.335/2010-tcu-plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.344,91 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:

Unidade	Dotação	Fichas
DAF	17.122.0021.8501.0000 – 3.3.90.30.00	15
DRIN	17.122.0021.8528.0000 – 4.4.90.52.00	61
DMAE	17.512.0447.8502.0000 – 4.4.90.52.00	108

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, de natureza padronizada, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade técnica, não envolvendo obrigações continuadas, riscos operacionais relevantes ou incertezas significativas quanto à sua execução.

Dessa forma, considerando as características do objeto, o reduzido grau de criticidade, a entrega em parcela única e a inexistência de variáveis técnicas que possam impactar de forma relevante o equilíbrio contratual, entende-se que não há necessidade de elaboração de matriz de riscos específica no âmbito deste Termo de Referência.

Ressalta-se que os riscos inerentes à contratação foram devidamente analisados na fase de planejamento, por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde foram identificados, avaliados e tratados de forma proporcional à natureza da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais ocorrências supervenientes durante a execução contratual serão tratadas nos termos da legislação vigente, especialmente quanto às hipóteses de caso fortuito, força maior e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 5.983/2023 e



com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

14.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

14.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com base na legislação aplicável, nos princípios administrativos e nas normas de regência das contratações públicas.

14.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, nos termos da legislação vigente.

14.5. Fica facultada à Administração a revogação ou anulação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para fins de substituição de documentos de habilitação, desde que estejam válidos, atualizados e compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

14.7. A apresentação da proposta vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, inclusive quanto aos prazos, especificações técnicas, garantias e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

RESPONSÁVEIS

Despacho: Elaborado e ciente.

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental

Despacho: Supervisionado e ciente.

Daniela Martins Rodrigues
Diretora Administrativo Financeiro



APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 056 / 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE é responsável pela gestão, operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, desempenhando atividades contínuas e essenciais à coletividade. Para a adequada execução dessas atribuições, a Autarquia depende diretamente de infraestrutura tecnológica compatível com suas demandas administrativas, operacionais e técnicas.

Considerando a crescente informatização dos processos internos, a utilização de sistemas de gestão, ferramentas de monitoramento, controle operacional, atendimento ao público e tramitação eletrônica de documentos, identifica-se a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação destinados à modernização, reposição e ampliação do parque tecnológico institucional.

Ressalta-se que a presente demanda é agravada pelo histórico do certame licitatório realizado no presente exercício para finalidade semelhante, o qual restou parcialmente fracassado/deserto para itens essenciais do parque tecnológico (com a recusa e desclassificação de propostas por descumprimento de especificações técnicas e incompatibilidade com as faixas de preço de mercado). A não concretização daquela aquisição gerou um represamento das necessidades de infraestrutura que, somado ao surgimento diário de novas demandas operacionais e administrativas a cada mês, acarretou uma sobrecarga crítica sobre os equipamentos remanescentes.

A atual infraestrutura apresenta limitações decorrentes de obsolescência de equipamentos, desgaste natural pelo uso contínuo e insuficiência de itens de reposição, o que compromete o desempenho das atividades, aumenta o risco de falhas operacionais e pode impactar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAAE. A indisponibilidade de equipamentos adequados dificulta a pronta substituição em casos de defeito, reduz a produtividade dos servidores e eleva o risco à segurança e integridade das informações institucionais.

A presente contratação visa garantir a continuidade operacional dos setores administrativos e técnicos, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas corporativos e operacionais, a melhoria do desempenho e da eficiência dos processos internos, por meio da atualização tecnológica dos equipamentos, reforço da segurança da informação, com a utilização de equipamentos mais modernos



e compatíveis com as exigências atuais de proteção de dados e a padronização do parque tecnológico, facilitando a gestão, manutenção e suporte técnico.

Ressalta-se que a presente contratação será estruturada com itens individualizados, ainda que todos se enquadrem na categoria de materiais e equipamentos de informática. Tal opção justifica-se pela natureza distinta, especificidade técnica e diferentes faixas de mercado de cada produto, fatores que podem atrair fornecedores especializados em determinados segmentos. A divisão por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de licitantes, inclusive empresas que comercializam apenas parte do objeto, e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, essa sistemática favorece a economicidade, a transparência e a adequada gestão contratual, permitindo maior flexibilidade na adjudicação e mitigando riscos de desinteresse ou restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, a aquisição de materiais e equipamentos de informática mostra-se medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo SAAE de Viçosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Conforme estabelecido pelo inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) estando vinculado ao item 256 do PCA do exercício de 2026 do SAAE Viçosa, considerando tratar-se de solução destinada à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Autarquia.

A inclusão da contratação no PCA evidencia que a necessidade foi identificada, planejada e registrada previamente, não decorrendo de improvisação administrativa ou de situação emergencial superveniente, mas sim de avaliação técnica voltada à manutenção da infraestrutura tecnológica do SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas legalmente constituídas, que possuam ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, conforme previsto em seus atos constitutivos, e que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo a contratada observar rigorosamente as normas técnicas vigentes e aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade, desempenho e confiabilidade, de modo a garantir a continuidade e a eficiência das atividades da Administração.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, a conformidade dos serviços prestados e a aderência às especificações técnicas e normativas aplicáveis.

Constatado o descumprimento das condições estabelecidas, a execução em desacordo com as especificações ou a prestação de serviços em nível inferior ao exigido, a contratada ficará sujeita à responsabilização pelos danos eventualmente causados, devendo promover, às suas expensas, as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Filtro de linha	Unidade	10
02	Switch	Unidade	01
03	SSD (Solid State Drive)	Unidade	20
04	Notebook	Unidade	01
05	Fone de ouvido	Unidade	05
06	Memória RAM	Unidade	08

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for tecnicamente divisível e não houver prejuízo ao conjunto da solução ou à economia de escala.

No presente caso, a contratação será realizada com itens individualizados, considerando que os materiais e equipamentos de informática pretendidos possuem naturezas, especificações técnicas e finalidades distintas, não configurando solução integrada que dependa do fornecimento conjunto para seu pleno funcionamento. Trata-se de bens autônomos entre si, cuja eventual ausência de um item não compromete a utilização dos demais.

A divisão por itens mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração, pois amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado de informática, possibilitando que cada licitante concorra apenas nos itens de seu interesse e capacidade de fornecimento. Tal medida evita restrições indevidas à competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.



Ademais, não se verifica prejuízo à padronização, à gestão contratual ou à execução das atividades institucionais, uma vez que os itens não dependem de compatibilidade exclusiva entre si, nem exigem fornecimento por um único fornecedor para garantir sua funcionalidade.

Dessa forma, o parcelamento por itens atende ao princípio da competitividade, da economicidade e da eficiência, estando em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou para cada item, no mínimo três referências de preços, selecionadas no relatório do Banco de Preços, visando conferir maior confiabilidade estatística ao preço estimado. O preço unitário estimado foi apurado mediante média aritmética simples das cotações selecionadas, método admitido pelo art. 109 do Decreto Municipal nº 5.983/2023, com posterior multiplicação pela quantidade prevista, para obtenção do valor total por item.

Os valores considerados foram analisados quanto à consistência, com a finalidade de evitar distorções decorrentes de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, preservando a aderência ao mercado e à vantajosidade da contratação.

Assim, o Mapa de Preços apresenta, por item, a série de cotações, o valor médio estimado e o total calculado, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Os documentos referentes à pesquisa e a composição serão anexados aos demais documentos necessários para a abertura do processo.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado total da contratação é de R\$ 21.344,91 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à modernização, ampliação e padronização da infraestrutura tecnológica da Autarquia, de forma a assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, bem como a melhoria do desempenho, da segurança da informação e da confiabilidade dos sistemas utilizados.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos novos, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo garantia mínima do fabricante e suporte técnico, quando aplicável, de modo a garantir a adequada instalação, funcionamento e integração ao ambiente tecnológico existente.



A solução foi estruturada considerando critérios de compatibilidade, interoperabilidade e escalabilidade, permitindo a expansão futura da infraestrutura sem a necessidade de substituições prematuras ou retrabalho técnico. Busca-se, ainda, a padronização do parque tecnológico, reduzindo custos de manutenção, simplificando a gestão dos ativos e aumentando a eficiência no suporte aos usuários.

A aquisição possibilitará a substituição de equipamentos obsoletos, mitigando riscos de falhas, indisponibilidade de sistemas e vulnerabilidades de segurança, além de contribuir para maior produtividade dos servidores e otimização dos processos internos.

A entrega total dos itens é indispensável para a substituição de equipamentos obsoletos e para a manutenção da segurança operacional e da integridade dos dados das diversas diretorias do SAAE.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se atender à demanda por equipamentos e materiais de informática do SAAE, garantindo a continuidade das operações e a melhoria da eficiência dos serviços prestados. A solução permitirá maior disponibilidade tecnológica, redução de falhas operacionais e suporte adequado às atividades administrativas e de atendimento ao público. Além disso, busca-se assegurar que os recursos disponibilizados estejam sempre atualizados e em condições de uso, proporcionando maior confiabilidade nos processos internos. Com isso, espera-se não apenas otimizar o desempenho operacional, mas também fortalecer a capacidade do SAAE de oferecer serviços de qualidade, ágeis e consistentes à comunidade, contribuindo de forma significativa para a satisfação dos usuários e para a eficiência global da instituição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O SAAE indicou servidores para atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato para acompanhamento da execução do fornecimento, garantindo assim que os materiais recebidos estejam de acordo com o estabelecido no termo de referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os itens que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados pela Autarquia e depois destinados corretamente para o seu descarte correto



14. ANÁLISE DE RISCOS

Categoria	Evento de risco	Causas prováveis	Consequências para o SAAE	Prob. x Impacto	Parte responsável	Medidas de tratamento / mitigação (a inserir no TR e no contrato)
Técnico	Incompatibilidade e técnica com equipamentos existentes	Especificação incompleta; não verificação de padrões geracionais dos componentes.	Impossibilidade de instalação; retrabalho; atraso na substituição de máquinas	Média x Alto	SAAE	Especificar detalhadamente padrão, frequência e interface no TR; conferência técnica antes do aceite definitivo.
Técnico	Desempenho abaixo do esperado ou falha prematura	Produto de baixa qualidade; ausência de certificação; item defeituoso.	Perda de dados; instabilidade de sistemas; interrupção das atividades administrativas; necessidade de substituição antecipada; prejuízo à produtividade	Média x Alto	Contratada	Exigir garantia mínima do fabricante; substituição imediata em caso de defeito; exigir ficha técnica oficial do fabricante. prever testes básicos de funcionamento no recebimento.
Técnico	Especificação excessivamente restritiva	Descrição baseada em marca/modelo específico ou parâmetros incompatíveis com múltiplos fabricantes.	Redução da competitividade; impugnações; possível anulação do certame.	Baixa x Alto	SAAE	Definir especificações por desempenho e padrões técnicos; evitar referência a marcas; permitir equivalência técnica.
Mercado	Variação de preços ou indisponibilidade de componentes no mercado	Oscilações cambiais; descontinuidade de modelos; problemas de cadeia de suprimentos.	Fracasso da licitação; propostas inexequíveis ou desertas.	Média x Médio	SAAE	Pesquisa de preços atualizada; definição adequada de prazo de entrega; permitir equivalentes tecnológicos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Técnico	Vulnerabilidades de segurança ou firmware desatualizado	Equipamentos sem suporte do fabricante; ausência de atualizações	Risco à segurança da informação; exposição da rede institucional	Baixa x Alto	Contratada	Exigir equipamentos novos, com suporte ativo do fabricante; prever atualização de firmware antes da entrega; vedar produtos fora de linha.
Execução	Entrega de produto divergente da proposta	Falha de controle do fornecedor; tentativa de substituir por modelo inferior.	Recusa do material; atraso na implantação; necessidade de aplicação de penalidades.	Média x Médio	Contratada	Exigir identificação clara do modelo na proposta; conferência detalhada no recebimento; cláusula de substituição obrigatória.
Técnico	Risco elétrico por inadequação de amperagem ou padrão	Produto fora do padrão; material de baixa qualidade.	Danos a equipamentos; risco de curto-circuito	Baixa x Alto	SAAE	Especificar claramente padrão desejado; exigir selo INMETRO; conferência física no recebimento.
Logístico	Danos no transporte	Embalagem inadequada; transporte impróprio.	Recusa do material; atraso na disponibilização	Média x Médio	Contratada	Exigir entrega em embalagem original lacrada; conferência no ato da entrega; substituição imediata sem ônus.
Contratual	Atraso na entrega	Indisponibilidade de estoque; falhas logísticas.	Impacto na continuidade operacional e planejamento.	Média x Alto	Contratada	Fixar prazo de entrega no TR; prever multa por atraso; possibilidade de rescisão em caso de descumprimento reiterado.
Governança / Fiscalização	Recebimento sem verificação técnica adequada	Ausência de checklist técnico; falha na fiscalização	Aceitação de produto incompatível ou inferior	Média x Alto	SAAE	Designar fiscal técnico; realizar recebimento provisório com testes básicos; formalizar aceite definitivo somente após conferência.



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mostrando-se de forma adequada às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Gustavo Aleixo Fidelis Faria
Analista de Tecnologia da Informação



APÊNDICE II DO ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.983/2023 e a Instrução Normativa 04/2023 - DIPRE, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Especificando as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Unidade Requisitante: Diretoria Administrativo Financeiro

Responsável pela solicitação: Daniela Martins Rodrigues | DAF

e-mail: financeiro@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2800

INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Erli Martins Dias

e-mail: contas@saaevicosa.mg.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: Gustavo Aleixo Fidelis Faria

e-mail: ti@saaevicosa.mg.gov.br

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste na necessidade de equipamentos de informática para atender as necessidades da Diretoria Administrativa Financeira - DAF, Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto – DMAE, Diretoria de Relações Institucionais - DRIN e da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental - DIPSAM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Viçosa/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Filtro de linha	Unidade	10
02	Switch	Unidade	01
03	SSD (Solid State Drive)	Unidade	20
04	Notebook	Unidade	01
05	Fone de ouvido	Unidade	05
06	Memória RAM	Unidade	08



Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.	Quanto ao Objeto: () Serviço não continuado () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de Consumo (X) Material Permanente/Equipamento
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)	
Prazo de Execução /Entrega: 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço	
LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)	
(x) Local único: Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista. CEP 36570-211. Viçosa – MG. () Locais diversos: Não se aplica.	

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Origem do Recurso (x) Próprio () Estadual () Federal	Fonte DAF DRIN DMAE	Descrição do Recurso 17.122.0021.8501.0000 – 3.3.90.30.00 Ficha: 15 17.122.0021.8528.0000 – 4.4.90.52.00 Ficha 61 17.512.0447.8502.0000 – 4.4.90.52.00 Ficha: 108
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)		
Global () Lote () Item (x)		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO		
A presente contratação deverá ser formalizada até 30 de setembro de 2026 .		
VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO		
Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.		
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO		
Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.		
ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)		



O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Daniela Martins Rodrigues
Diretora Administrativo Financeiro

De acordo, encaminhe-se ao Seção de Compras e Contratos, para prosseguimento.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente
Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone, e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando o fornecimento de equipamentos de informática, sendo eles: filtros de linha, switch, Solid State Drives (SSDs), notebook, fones de ouvido e memórias RAM, para atender às necessidades das Diretorias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE LINHA Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) tomadas no padrão brasileiro; Cabo: Comprimento mínimo de 1 metro; Elétrica: 110V (ou bivolt automático), frequência 50/60Hz, corrente máxima de 10ª; Proteção: Proteção contra sobrecarga e surtos de tensão. Possuir chave liga/desliga com indicador luminoso. Certificação: Certificação compulsória do INMETRO (NBR 14136). Referência de Mercado: iClamper Energia 5, Intelbras EPE 205 ou equivalente. Marca: _____ Modelo: _____	Unidade	10	R\$	R\$
02	SWITCH Gerenciável camada 2 (L2); Entradas: Mínimo de 48 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45, autosensing; Entradas: Mínimo de 4 portas SFP 1 Gbps; Capacidade de comutação: Mínimo de 96 Gbps; Gerenciamento: via interface Web (HTTPS); Suporte a VLAN conforme padrão IEEE 802.1Q; Suporte a agregação de links (LACP - IEEE 802.3ad); Suporte a Spanning Tree (STP) e Rapid Spanning Tree (RSTP);	Unidade	01	R\$	R\$

	Suporte a QoS; Suporte a gerenciamento via SNMP (v2c ou superior); Montagem: Rack padrão 19", altura máxima de 1U; Alimentação: Fonte bivolt automática (100-240V); Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência de Mercado: Intelbras SG 5204 MR L2+ e TP-Link TL-SG2452 (T1600G-52S) ou equivalente. Marca:_____ Modelo: _____				
03	SSD (SOLID STATE DRIVE) Capacidade: Mínimo de 240 GB; Formato: 2,5 polegadas; Interface: SATA III (6 Gbps); Leitura: Mínimo de 500 MB/s; Gravação: Mínimo de 445 MB/s. Referência de Mercado: Kingston A400 (Série SA400S37), Crucial BX500 ou equivalente Marca:_____ Modelo: _____	Unidade	20	R\$	R\$
04	NOTEBOOK Processador: Mínimo Core i5 ou Ryzen 5; Frequência turbo de 4.0 GHz ou superior; Núcleos físicos: mínimo de 4; Threads: mínimo de 8; Pontuação mínima de 8.500 pontos no benchmark <i>PassMark CPU Mark</i>; Memória: Mínimo de 8 GB (DDR4) expansível; Armazenamento: Mínimo de 256 GB SSD; Tela: Mínimo de 14" Full HD (1920x1080) ou superior; Webcam 720p ou superior;	Unidade	01	R\$	R\$

	Sistema Operacional: Livre escolha do fabricante, pré-instalado de fábrica; Conectividade: 01 porta HDMI; Mínimo de 02 portas USB; Wi-Fi e Bluetooth; Teclado: Padrão ABNT2; Segurança e Construção: Módulo de plataforma confiável (TPM 2.0 integrado ao processador/placa-mãe); Energia: Fonte de alimentação Bivolt automática (100-240V); Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência de Mercado: Asus Vivobook Go 15 E1504fa ou equivalente. Marca: _____ Modelo: _____				
05	FONE DE OUVIDO Modelo intra-auricular (com ponteiros de silicone) ou auricular, com microfone integrado. Conector: Conector Tipo P2 (3,5 mm), padrão analógico universal para áudio e microfone em um único conector. Compatibilidade: Compatível com notebooks, smartphones e computadores; Microfone: Integrado ao cabo com botão para atender/desligar chamadas; Cabo: Mínimo de 1 metro; Referência de Mercado: Philips Taue101Bk/00 ou equivalente. Marca: _____ Modelo: _____	Unidade	05	R\$	R\$
06	MEMÓRIA RAM Capacidade: 8GB Tecnologia: DDR4; Frequência: Mínimo 2400 MHz; Formato: UDIMM / DIMM não-ECC de 288 pinos (para computadores desktop / mesa);	Unidade	08	R\$	R\$



Tensão: 1.2V; Latência CAS (CL): Máxima de CL17 (para operação em 2400 MHz) ou compatível com os padrões JEDEC para frequências superiores; Referência de Mercado: Kingston ValueRAM KVR24N17S8/8 ou equivalente. Marca: _____ Modelo: _____				
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).				

Declaramos, expressamente, que:

- I.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III.** Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.
- IV.** Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].

Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF:

CNPJ:

Data da Proposta:

_____/_____/_____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____

Carimbo:

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, na cidade de Viçosa / Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por sua **Diretora-Presidente, Mausarene das Graças Guedes Viana**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____, Bairro _____ / Estado _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática, sendo eles: filtros de linha, switch, Solid State Drives (SSDs), notebook, fones de ouvido e memórias RAM, para atender às necessidades das Diretorias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE LINHA Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) tomadas no padrão brasileiro; Cabo: Comprimento mínimo de 1 metro; Elétrica: 110V (ou bivolt automático), frequência 50/60Hz, corrente máxima de 10ª; Proteção: Proteção contra sobrecarga e surtos de tensão. Possuir chave liga/desliga com indicador luminoso. Certificação: Certificação compulsória do INMETRO (NBR 14136). Marca:_____ Modelo: _____	Unidade	10	R\$	R\$
02	SWITCH Gerenciável camada 2 (L2); Entradas: Mínimo de 48 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45, autosensing; Entradas: Mínimo de 4 portas SFP 1 Gbps;	Unidade	01	R\$	R\$

	Capacidade de comutação: Mínimo de 96 Gbps; Gerenciamento: via interface Web (HTTPS); Suporte a VLAN conforme padrão IEEE 802.1Q; Suporte a agregação de links (LACP - IEEE 802.3ad); Suporte a Spanning Tree (STP) e Rapid Spanning Tree (RSTP); Suporte a QoS; Suporte a gerenciamento via SNMP (v2c ou superior); Montagem: Rack padrão 19", altura máxima de 1U; Alimentação: Fonte bivolt automática (100-240V); Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: _____ Modelo: _____				
03	SSD (SOLID STATE DRIVE) Capacidade: Mínimo de 240 GB; Formato: 2,5 polegadas; Interface: SATA III (6 Gbps); Leitura: Mínimo de 500 MB/s; Gravação: Mínimo de 445 MB/s. Marca: _____ Modelo: _____	Unidade	20	R\$	R\$
04	NOTEBOOK Processador: Mínimo Core i5 ou Ryzen 5; Frequência turbo de 4.0 GHz ou superior; Núcleos físicos: mínimo de 4; Threads: mínimo de 8; Pontuação mínima de 8.500 pontos no benchmark <i>PassMark CPU Mark</i>; Memória: Mínimo de 8 GB (DDR4) expansível; Armazenamento: Mínimo de 256 GB SSD; Tela: Mínimo de 14" Full HD (1920x1080) ou superior; Webcam 720p ou superior; Sistema Operacional: Livre escolha do fabricante, pré-instalado de fábrica; Conectividade: 01 porta HDMI; Mínimo de 02 portas USB; Wi-Fi e Bluetooth;	Unidade	01	R\$	R\$

	Teclado: Padrão ABNT2; Segurança e Construção: Módulo de plataforma confiável (TPM 2.0 integrado ao processador/placa-mãe); Energia: Fonte de alimentação Bivolt automática (100-240V); Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca:_____ Modelo: _____				
05	FONE DE OUVIDO Modelo intra-auricular (com ponteiros de silicone) ou auricular, com microfone integrado. Conector: Conector Tipo P2 (3,5 mm), padrão analógico universal para áudio e microfone em um único conector. Compatibilidade: Compatível com notebooks, smartphones e computadores; Microfone: Integrado ao cabo com botão para atender/desligar chamadas; Cabo: Mínimo de 1 metro; Marca:_____ Modelo: _____	Unidade	05	R\$	R\$
06	MEMÓRIA RAM Capacidade: 8GB Tecnologia: DDR4; Frequência: Mínimo 2400 MHz; Formato: UDIMM / DIMM não-ECC de 288 pinos (para computadores desktop / mesa); Tensão: 1.2V; Latência CAS (CL): Máxima de CL17 (para operação em 2400 MHz) ou compatível com os padrões JEDEC para frequências superiores; Marca:_____ Modelo: _____	Unidade	08	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ até _____, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis**, considerando que o objeto da presente contratação consiste em **fornecimento imediato/entrega única**, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

7.2. Em razão da natureza e do prazo da contratação, **não haverá aplicação de reajuste de preços durante a vigência do contrato**.

7.3. A presente disposição encontra-se em conformidade com o disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece a previsão de critérios de reajustamento apenas quando aplicáveis à natureza e duração da contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, bem como o baixo grau de complexidade da execução e os riscos reduzidos de inadimplemento, **não será exigida garantia de execução contratual** prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A decisão pela não exigência de garantia fundamenta-se na avaliação de que as obrigações contratuais poderão ser adequadamente asseguradas por meio das cláusulas contratuais, das penalidades administrativas previstas na legislação e dos mecanismos de fiscalização da execução contratual pela Administração, não se mostrando necessária a imposição de garantia adicional que possa restringir a competitividade do certame ou onerar desnecessariamente os licitantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

12.2. Procedimento e Garantia Contraditório

12.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

12.3. Prazo de Suspensão

12.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

12.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

12.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

12.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

12.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. Previsão de Salvaguarda

12.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta na tabela abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHAS
DAF	17.122.0021.8501.0000 – 3.3.90.30.00	15
	17.122.0021.8501.0000 – 4.4.90.52.00	30
	17.122.0021.8528.0000 – 4.4.90.52.00	61

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, ____ de ____ de 20____.

Mausarene das Graças Guedes Viana – Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO